



CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2025.

Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle integrado de pragas urbanas, desalojamento de Morcegos/Pombos com limpeza dos forros, limpeza e desinfecção de Caixas D'água, com aplicação de produtos de acordo com legislação ambiental vigente; englobando dedetização, desratização, com fornecimento de mão de obra e de todos os insumos, materiais e ferramentas necessárias, para atendimento das dependências da Câmara Municipal de Pracinha.

2 JUSTIFICATIVA:

2.1 A solicitação se faz necessária em função da necessidade de combate à vários tipos de insetos e animais que podem ser nocivos à saúde e que podem ser encontrados nas áreas internas e externas das edificações que compreendem as instalações desta Câmara Municipal, tais como: baratas, escorpião (extremamente venenoso), ratos, formigas, traças, pulgas, aranhas, cupins, moscas, mosquitos, insetos rasteiros, desalojamento de Morcegos/pombos, bem como, limpeza e desinfecção das Caixas D'água, evitando proliferação de doenças/ou prejuízos à saúde humana.

A pretensa contratação dos serviços com fornecimento de mão de obra todos os insumos, materiais e ferramentas necessárias é de fundamental importância e necessidade para garantir um ambiente saudável, que não ofereça riscos à saúde dos servidores, vereadores e visitantes, para que estes **possam** desempenhar suas atividades de forma eficiente e sem interrupções.

A contratação dos serviços descritos visa impedir que vetores e pragas urbanas, como roedores, aracnídeos, insetos voadores e rasteiros, entre outros se instalem ou se reproduzam no ambiente e dependências desta Casa de Leis, de forma a preservar a saúde do público interno e externo, bem como, dos servidores.

Especificamente ao desalojamento de morcegos, justificamos a necessidade de limpeza efetiva dos forros e locais, para evitar a contaminação humana em razão dos resíduos em suas fezes.

3 ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços deverão ser realizados nos setores da Câmara Municipal, os quais estão subdivididos da seguinte forma:

(Imóvel localizado na Avenida Santos Dumont, nº 198 - com aproximadamente de área Total 490,00 m², compreendendo:

Área Construída: 305,21 m²



CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

Área Livre: 184,79 m²

1º) Prédio Principal: Compreendendo as áreas de recepção, sala da Procuradoria jurídica, sala da Secretaria, sala da Contabilidade, banheiro masculino, banheiro feminino, cozinha, corredor, área externa em torno do prédio, Plenário e forros;

2º) Pavimento Separado: Compreendendo área de edícula, sala de reunião e banheiros, área externa em torno da edícula e forros.

3.2. Os serviços fornecidos deverão atender às normas vigentes, em conformidade com os requisitos de procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução RDC ANVISA nº 622/2022, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos.

3.3. Deverá ser aplicado produto para evitar o aparecimento de baratas, escorpião (extremamente venenoso), ratos, formigas, traças, pulgas, aranhas, cupins, moscas, mosquitos, insetos rasteiros e outras pragas que possam causar doenças graves e/ou prejuízos à saúde humana.

3.3.1 A empresa responsável pelo serviço deverá utilizar produtos adequados para a dedetização, como pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar todas as pragas existentes e valendo-se de técnicas de controle natural quando for possível;

3.3.2. **Desalojamento de morcegos e Pombos:** devem aplicar gel, pó seco, armadilhas adesivas e outras necessárias, empregando a melhor técnica para execução do serviço valendo-se de técnicas de controle natural quando for possível.

3.3.3. **A limpeza e desinfecção das Caixas D'Água:** deverão privar pela eliminação de toda água e resíduos existentes com aplicação de produtos não tóxicos para o futuro reabastecimento após a limpeza.

3.3.4. **A limpeza dos forros:** deverão acontecer em sua totalidade com a retirada de resíduos de fezes, animais mortos e outros, empregando a melhor técnica para execução do serviço valendo-se de técnicas de controle natural quando for possível.

3.3.3. **Os produtos utilizados,** além de obedecerem às exigências prescritas nos itens anteriores, deverão ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

3.3.3 **A empresa responsável** pelo serviço deverá utilizar produtos que possuem **baixa toxicidade** para o homem, a fim de evitar a necessidade de longos períodos de ausência dos locais imunizados;

4 VISITA TÉCNICA

4.1 O Setor de Compras e Licitações fica à disposição para agendamento dos interessados, entendendo ser imprescindível para conhecimento dos espaços onde serão realizados os serviços, bem como de materiais/insumos a serem utilizados, propiciando condições mais concretas para a



CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

apresentação das propostas.

4.1.1. As visitas deverão ser previamente agendadas, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelo telefone: (18) 3552-1152 no período das 08h às 12h e das 13h às 16h.

4.1.2 Caso opte por não realizar a visita, necessário juntar declaração de dispensa da visita técnica, isentando a Câmara Municipal de qualquer responsabilidade sobre as dificuldades na realização dos serviços. **(ANEXO III)**

5 DAS CONDIÇÃO DA EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO/ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

5.1. Os serviços deverão ser iniciados, no prazo de até 05 (cinco dias) a contar da Autorização de Serviço expedida pela Câmara Municipal de Pracinha, em dias e horários acordados previamente com administração da Câmara, nos espaços situados na Avenida Santos Dumont, 198, Centro – Pracinha – SP, CEP: 17790-025.

6 DA GARANTIA:

6.1. A Empresa contratada deverá oferecer garantia de 90 (noventa) dias após a aplicação dos produtos e, dentro desse período, realizar tantas aplicações corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas.

7 DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE AS PARTES:

7.1. O prestador de serviço aceita e reconhece que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Câmara Municipal e os profissionais que forem desempenhar os serviços;

7.2 O prestador de serviço suportará integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Câmara por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da prestadora, sendo que em tais casos deverá requerer em juízo a exclusão da Câmara do feito.

8 DA PROPOSTA:

8.1. As propostas comerciais deverão apresentar:

- a. Cotação de preços em unitário, em moeda Real, incluídas todas as despesas relativas a transporte, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos serviços e insumos/materiais utilizados para execução;
- b. Serão consideradas as propostas apresentadas por e-mail: licitacao@camarapracinha.sp.gov.br
- c. A Câmara solicitará os documentos de habilitação constantes da Letra f, no anexo II, da empresa responsável pela proposta vencedora;
- d. As propostas devem ter validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e. Modelo a ser preenchido se encontra no **ANEXO I**;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

- f. Documentos para habilitação se encontram no **ANEXO II**.
- g. Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica **ANEXO III**.
- h. Modelo de Declaração Conjunta, **ANEXO IV**.
- i. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE, RESOLUÇÃO RDC Nº 622, DE 9 DE Março DE 2022, **ANEXO V**.

9 CRITÉRIO DE SELEÇÃO

9.1. Para efeito de julgamento dos preços, o critério deverá ser **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme definido na tabela abaixo – **VIDE ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID. MED.	QT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle integrado de pragas urbanas, desalojamento de Morcegos/Pombos com limpeza dos forros, limpeza e desinfecção de Caixas D'água, com aplicação de produtos de acordo com legislação ambiental vigente; englobando dedetização, desratização, com fornecimento de mão de obra e de todos os insumos, materiais e ferramentas necessárias, para atendimento todas as dependências da Câmara Municipal de Pracinha.	Serv.	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL					

9.2. Será declarada vencedora a empresa que ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL**.

9.2 OBSERVAÇÕES:

As propostas deverão ser enviadas, constando os serviços que contemplam e insumos/materiais utilizados.

Somente oferte proposta se conseguir prestar o serviço de acordo com o estipulado neste termo de referência.

Empresas que não cumprirem com as disposições deste termo de Referência poderão ser penalizadas de acordo com a lei 14.133/2021.

Entrega das Propostas: em até, no máximo, 03 (três) dias da Publicação (Conforme Aviso).

10 A PARTICIPAÇÃO:

10.1. Poderão participar empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desde que atendam às exigências deste Termo de Referência e, pelo fato de o valor estimável estar abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação deverá ser exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, ou equiparadas, conforme determina o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 2006.

11 DO PAGAMENTO

A Câmara pagará ao fornecedor o valor total dos serviços em até 10 (dez) dias úteis do recebimento do produto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos



CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

da Lei Federal nº14.133/2021.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou pix.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade seu pagamento, não poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o Artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1.A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 01-CÂMARA

Funcional programática: 01.031.0002.2002-3.3.90.39. - OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURIDICA.

Fonte: 01 – RECURSOS PRÓPRIO

Ficha: 09

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O prestador de serviço deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Disponibilizar profissionais aptos e capacitados para atender integralmente a necessidade dos serviços contratados;
- Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos e insumos necessários e suficientes à eficiente execução dos serviços, especificamente os equipamentos de proteção Individual necessários à sua execução;
- Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as informações necessárias;
- Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta contratação.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Câmara Municipal:

- Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste TR;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Designar Servidor Efetivo para acompanhamento dos serviços.

15 DAS PENALIDADES

O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

16 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Servidor efetivo lotado na função de Agente de Contratações da Câmara Municipal de Pracinha-SP.

Pracinha/SP, 25 de agosto de 2025.

Cristiane Gisele Bussi da Silva
= Presidente da Câmara =



CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

ANEXO I MODELO PARA PROPOSTA

FORNECEDOR:	CNPJ:
INSCR. ESTADUAL:	FONE:
ENDEREÇO:	CIDADE:
RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:	
E-MAIL:	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID. MED.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle integrado de pragas urbanas, desalojamento de Morcegos/Pombos com limpeza dos forros, limpeza e desinfecção de Caixas D'água, com aplicação de produtos de acordo com legislação ambiental vigente; englobando dedetização, desratização, com fornecimento de mão de obra e de todos os insumos, materiais e ferramentas necessárias, para atendimento todas as dependências da Câmara Municipal de Pracinha.	Serv.	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL					

DATA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA: _____

CARIMBO COM OS DADOS DA EMPRESA: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade Perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de Regularidade com o FGTS;
- Prova de Regularidade Perante ao Cadastro Nacional de Pessoas Idôneas e Suspensas (CEIS);
- Prova de Regularidade Perante ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- Atestado de Capacidade Técnica (com verificação de documento fiscal);
- Documentos responsável técnico:

Profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área:

Profissionais com formação superior:

Engenheiros (Químicos, Agrônomos, Industriais, Florestais, Sanitaristas)

Biólogos

Farmacêuticos

Químicos

Médicos Veterinários

Profissionais de nível médio:

Técnicos Agrícolas, Técnicos em Controle de Pragas, Técnicos em Química;

- Documentos Operacionais para Prestação de Serviços da Empresa:
Licença ambiental ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão ambiental competente;

Licença sanitária ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão sanitário competente

Alvara de Funcionamento



CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle integrado de pragas urbanas, desalojamento de Morcegos/Pombos com limpeza dos forros, limpeza e desinfecção de Caixas D'água, com aplicação de produtos de acordo com legislação ambiental vigente; englobando dedetização, desratização, com fornecimento de mão de obra e de todos os insumos, materiais e ferramentas necessárias, para atendimento todas as dependências da Câmara Municipal.

Eu, _____ (representante da Empresa), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal devidamente constituído de _____ (identificação da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, para fins do disposto no Termo de Referência, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possuímos pleno conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços com fornecimento de materiais/insumos de seu respectivo cronograma de execução, pelo que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas para com o Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 008/2025.

Dispensa de licitação conforme art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME), (CNPJ/CPF), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

I – Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais deste edital, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições exigidas neste edital durante toda a contratação até seu pagamento;

III - Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02; Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

IV- Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

V- Declaramos, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

VI- Declaramos, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

VII- Declaramos, que observamos as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

VIII- Declaramos, sob as penas da lei que, não possui no quadro societário ou diretoria servidor público municipal da ativa, desse Ente realizador do presente certame.

IX – Declaramos sobre a inscrição da empresa no SIMPLES NACIONAL:

Optante ()

Não optante ()

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

(NOME DO INTERESSADO – CNPJ/CPF)



CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

RESOLUÇÃO RDC Nº 622, DE 9 DE MARÇO DE 2022

O senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representante da Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx cnpj xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para os devidos fins de participação do Processo Licitação nº xxxxxxx/2025, que a empresa supramencionada esta formalizada e presta os serviços propostos neste certame de acordo com a **RESOLUÇÃO RDC Nº 622, DE 9 DE MARÇO DE 2022.**

Por ser verdade firma a presente.

Representante